



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.936 – 29/01/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.4521.064-339039 R\$230.000,00

02.08.26.782.7822.076-339039 R\$ 40.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.11.27.813.8131.058-339039 R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$340.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.004-449061 R\$200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.366.3661.057-449051 R\$140.000,00

TOTAL: R\$340.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de Janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei Nº	002
Aprovado em	29/01/03
O Secretário	<i>[Assinatura]</i>
	LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL